

BOLETIM INTERNO Nº 189/2025

Publicado em 19 de Novembro de 2025



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 51, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Pactua o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para os municípios de Riacho das Almas e Panelas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 239ª reunião ordinária, realizada em 18 de novembro de 2025, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana;

CONSIDERANDO o pleito do município de Riacho das Almas apresentado através de ofício nº 214/2025 de 17 de outubro de 2025 que comprova que o município implantou o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o pleito do município de Panelas apresentado através de ofício nº 370/2025 de 15 de outubro de 2025 que comprova que o município implantou o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar 01 (um) serviço de acolhimento em família acolhedora para os municípios de Riacho das Almas e Panelas elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio, nos termos da Lei Estadual nº 18.434 de 22 de

dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana, em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo Único – São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

Art. 2º O FEAS repassará ainda para o município 70% do valor do salário mínimo vigente em 2025 referente ao piso variável concernente à bolsa concedida a cada família acolhedora, conforme previsto na Lei Estadual.

§ 1º – Para o recebimento do piso variável os municípios de Riacho das Almas e Panelas deverão enviar à Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS) relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade (GEPAC).

§ 2º O piso variável será pago aos municípios no mês subsequente ao envio da relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 3º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado aos procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria publicada pela SAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de novembro de 2025.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 52, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Pactua o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI), ofertado no âmbito do novo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – Região 02, do município de Petrolina, para o exercício de 2025 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03 de agosto de 1999, em sua 239ª reunião ordinária, realizada em 18 de novembro de 2025, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o pleito do município de Petrolina, apresentado através de ofício nº 295/2025 de 17 de novembro de 2025 que solicita o cofinanciamento estadual para a nova unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Região 02, recentemente implantado no Município, com o objetivo de ampliar o atendimento e garantir a proteção social especial de média complexidade à população.

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar a oferta de cofinanciamento para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI), ofertado no âmbito do novo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – Região 02 do município de Petrolina, elegível para o recebimento do cofinanciamento pelo porte populacional, em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º. O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 53, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Pactua o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o município de Sairé em virtude da decretação de situação de emergência, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 239ª reunião ordinária, realizada em 18 de novembro de 2025, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o pleito do município de Sairé, através do Ofício Nº 103/2025, Decreto Estadual Nº 58.927 de 07 de julho de 2025, e de acordo com a Portaria Nº 2.276, de 23 de Julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Sairé por motivo de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), a qual foi decretada situação de emergência.

Parágrafo único. O referido cofinanciamento será pago em parcela única, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ao município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 54, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Pactua o cofinanciamento de 02 (duas) Cozinhas Comunitárias para os municípios de Passira e Vertentes, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2025 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 239ª reunião ordinária, realizada em 18 de novembro de 2025, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025; e

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de Passira - Ofício nº 151/2025 e Vertentes - Ofício nº 146/2025, solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios de Passira e Vertentes com repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de investimento; e parcelas mensais de custeio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagas a partir do mês

de inauguração, visando à ampliação da rede de cozinhas existentes, garantindo segurança alimentar e nutricional nos territórios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 55, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Pactua cofinanciamento do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, para 03 equipes do município do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício de 2025, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 239ª reunião ordinária, realizada em 18 de novembro de 2025, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o pleito do município do Cabo de Santo Agostinho, apresentado através de ofício nº 128/2025 de 17 de novembro de 2025 que comprova que o município possui três (3) equipes do serviço de abordagem social

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar a oferta de cofinanciamento para o município do Cabo de Santo Agostinho que comprovou a execução dos Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS, que possui equipes exclusivas elegíveis para o recebimento do cofinanciamento, em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mês, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º. O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br